



Data: 13/07/2026

Memorando nº 168/2026

De: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Manifestação acerca da Impugnação – Item IV – Da Indefinição dos Quantitativos – Vício Subsidiário.

Em atenção à solicitação de manifestação referente à Impugnação apresentada pela empresa M. Lima Manutenções Prediais e Industriais, especificamente quanto ao Item IV – Da Indefinição dos Quantitativos – Vício Subsidiário, bem como em observância ao disposto no item 7 do Parecer Jurídico nº 287/2026, a Secretaria Municipal de Administração informa que procedeu à revisão da tabela de periodicidade constante da complementação do Termo de Referência, relativamente aos serviços de sua competência.

Após análise, foram definidos os quantitativos estimados e a periodicidade de execução dos serviços, conforme tabela revisada anexa, contemplando as quantidades registradas, quantitativo inicial a ser adquirido, periodicidade, estimativa por período e quantitativo mínimo por pedido, sanando o apontamento constante da impugnação. Dessa forma, a tabela passa a contemplar as seguintes definições:

Item	Descrição	Un.	Registrada	Incial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Limpeza de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU/h	Und	18	9	Semestral	9	2
2	Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 12.000 até 18.000 BTU/h.	Und	05	2	Semestral	3	1
3	Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 18.000 até 24.000 BTU/h.	Und	08	4	Semestral	4	1
4	Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 24.000 até 36.000 BTU/h.	Und	18	9	Semestral	4	1
5	Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 36.000 até 60.000 BTU/h.	Und	20	10	Semestral	5	2
7	Limpeza de cortina de ar, 90 cm de comprimento.	Und	05	2	Semestral	2	1





9	Limpeza de cortina de ar, 200 cm de comprimento.	Und	05	2	Semestral	2	1
---	--	-----	----	---	-----------	---	---

Atenciosamente

Roseli de Almeida Moraes da Silva
Administrativo

